



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

EDITAL

Hasta Pública para subconcessão da parcela que corresponde ao Lote 9 do Parque Empresarial do Entroncamento

JORGE MANUEL ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, torna público, em cumprimento da deliberação camarária de 17 de setembro de 2024 e de harmonia com o Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento (PEE), que no dia **03 de outubro de 2024**, pelas **15:00 horas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, se procederá à alienação em hasta pública, da subconcessão da parcela que corresponde ao Lote 9 identificados na Planta Síntese do PEE, com a seguinte caracterização:

Lote	Edificação							Usos do edifício (acima e abaixo da cota da soleira)	Estacionamento (para o máximo da construção)	
	N.º	Área (m2)	Área de implantação máx. (m2)	Área de construção máx. (acima e abaixo da cota de soleira) (m2)	N.º de pisos		Volumetria (m3)		Altura da fachada máx. (m)	Ligeiros
Acima da cota de soleira					Abaixo da cota de soleira					
9	7 940	4 764	5 558	1	0	45 260	9,5	I/A/C/RB	56	4

I - Indústria; A - Armazém; C - Comércio; RB - Restauração e bebidas; S - Serviços; n.a. - não aplicável

Condições Gerais de Alienação

- Podem concorrer à hasta Pública os interessados cuja candidatura tenha sido aceite nos termos do artigo 16.º e seguintes do Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento.
- Os representantes das licitantes devem fazer prova de que têm poderes necessários para o efeito.
- Nos termos do artigo 22.º do RPEE, é fixado como valor base de renda anual o valor de 0,15 € por cada m2 da área de cada parcela (lote).
- O valor referido no ponto anterior manter-se-á inalterado até 31/12/2029.
- A partir de 2030, inclusive, o valor referido no ponto 3, será atualizado anualmente de acordo com a taxa de inflação.
- Havendo lugar a licitação, não serão admitidos lanços inferiores a 0,01 € (1 cêntimo) por cada m2.
- A licitação termina quando o Presidente do Júri da Hasta Pública tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

8. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório. ----
9. A assinatura da Escritura Pública de Subconcessão a celebrar entre a Câmara Municipal e o arrematante, efetuar-se-á no prazo de 30 dias da data da arrematação-----
10. No período que medeia entre a hasta pública e a escritura, o arrematante liquidará o valor equivalente aos meses em falta até ao fim do ano civil, de renda prevista para as parcelas. -----
11. As imposições fiscais ou quaisquer outros encargos respeitantes à alienação do lote, são por conta do adquirente. -----
12. Considerar-se-á a arrematação sem efeito se o arrematante não liquidar as importâncias devidas.
13. No caso de falta de comparência aos atos relacionados com o processo, considerar-se-á sem efeito a arrematação, revertendo a favor da Câmara as importâncias já pagas, salvo se for apresentado no prazo de 8 dias, motivo justificativo da falta e a mesma for aceite pela Câmara. -----

O Regulamento do Parque Empresarial do Entroncamento, poderá ser consultado na página oficial desta Câmara Municipal, em [https://www.cm-entroncamento.pt/images/CME/Regulamentos/2019/Parque Empresarial/DR-%20Regulamento%20do%20Parque%20Empresarial.pdf](https://www.cm-entroncamento.pt/images/CME/Regulamentos/2019/Parque_Empresarial/DR-%20Regulamento%20do%20Parque%20Empresarial.pdf)

----- Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como na página oficial desta Câmara Municipal, em www.cm-entroncamento.pt -----

Paços do Concelho do Entroncamento, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Alves de Faria